

PROCESSO N°
-546/18-

REG. PROC. N°

--

FOLHA N°

--

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 29/18

Dispõe sobre denominação de vias públicas - Av. Oscar Landgraf e R. José Ilydio Obage.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2018.
autuo o Proj. de Lei nº 29/18 em frente.

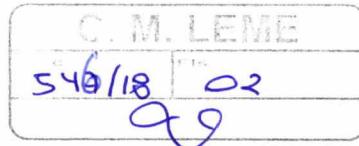
Eu,

, subscrevi

A.L. 321A



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

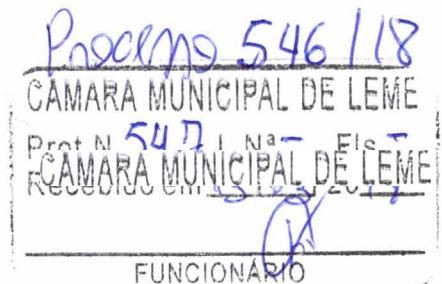


Ofício nº 160/2018 – GP

Leme, 12 de março de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária 29 /2018.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária, que:

- “Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

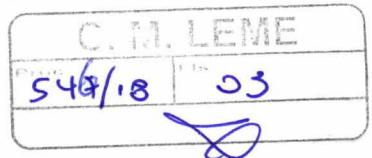
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /2018

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Avenida "OSCAR LANDGRAF", a Avenida "01", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua "JOSÉ ILYDIO OBAGE" a Rua "07", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

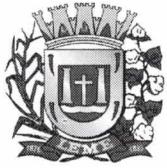
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

| | |
|-------------------------------------|----|
| C. M. LEME | |
| 546/18 | 04 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | |

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Avenida "01", com o nome de "OSCAR LANDGRAF", a Rua "07", com o nome de "José Olydio Obage", ambas localizadas no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme, para homenageá-los, pois, a exemplo de muitos outros, fizeram parte da história da comunidade lemense.

Leme, 12 de março de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



LEME
548/13 OS
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** Oscar Landgraf ****

MATRÍCULA:
**** 113803 01 55 2011 4 00035 162 0024253-54 ****

SEXO **MASCULINO** COR **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE **VIÚVO - 87 ANO(S) DE IDADE**

NATURALIDADE **LEME-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 4.254.604 SSP/SP** ELEITOR **NAO**

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
Elias Landgraf e Alfreda Landgraf *
RESIDENTE RUA QUERUBINO SOEIRO, N° 477, LEME, SP *****

DATA E HORA DO FALECIMENTO **DEZENOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 11:40 H** DIA **19** MÊS **11** ANO **2011**

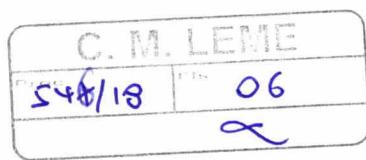
LOCAL DE FALECIMENTO **HOSPITAL UNIMED ARARAS**

CAUSA DA MORTE **INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, BRONCOPNEUMONIA, ALZHEIMER, INSUFICIÊNCIA CORONARIANA *****

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
O sepultamento foi feito no Cemitério São João Batista, Leme, deste Estado. DECLARANTE **IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF ****

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. VERIDIANA PISSINATTO CRM N° 91.075

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O(A) declarante apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) do falecido: RG n.º 4.254.604 SSP/SP, CPF n.º 035.625.658-87, era beneficiário do INSS, , deixa bens, não deixa testamento. Nascido em 09/11/1924. Viúvo por óbito de Joséphina Pavan Landgraf, com quem foi casado em Leme, deste Estado aos 01 de junho de 1994 (Termo n.º 2.547, fls. 167, livro B-11). Deixou os filhos: Luiza com 62 anos, Oscar com 60 anos e Mariangela com 58 anos de idade.. Registro feito em vinte e dois de novembro de dois mil e onze. NADA MAIS.***



OSCAR LANDGRAF, filho de Elias Landgraf e Eufrida Landgraf, nasceu no dia 09 de Novembro de 1924, em Leme – SP.

Começou a trabalhar aos 9 anos na lavoura, na propriedade rural de sua família denominada Fazenda Santo Antônio onde hoje encontra-se o “Memorial da Água” nesse município. Junto de seu pai e seus irmãos, contribuiu com o sustento da família e juntou esforços para adquirir futuramente a sua própria terra.

Casou-se no dia 09 de setembro de 1948, com a Sra. Nair Pavan Landgraf e dessa união nasceram os filhos: Luiza Eufrida Landgraf, Oscar Landgraf Jr. E Mariangela Landgraf.

Com a soma de seus esforços e perseverança adquiriu propriedades rurais na região e uma gleba de terra em Leme, desmembramento da Fazenda Santa Terezinha, denominada “Sítio Santo Antônio”, onde trabalhou com a lavoura de algodão, soja e outros, gerando empregos e contribuindo com o desenvolvimento do município.

Após o cultivo do algodão, participou do “Projeto Volta ao Campo”, uma parceria entre a prefeitura, o SEBRAE e o produtor rural onde o objetivo foi aumentar a produção, gerar empregos e facilitar a comercialização dos produtos. Foi pioneiro no plantio de banana na região.

Como cidadão e homem de bem esteve sempre engajado com sua esposa nas causas sociais e religiosas de nossa estimada cidade, bem como:

- . Participação na Comissão da Construção da Casa da Criança, sendo ela a presidente ;
- . Participação na Comissão da Construção da Igreja Matriz São Manuel;
- . Liderou junto de sua esposa a coordenação do “Encontro de Casais” da Igreja Matriz São Manuel;
- . Participação ativa e membro da Organização das Festas em Louvor a São Manuel, onde contribuía de forma espontânea com a estrutura para a festa;
- . Coordenador da Festas das Nações;
- . Participação espontânea na doação de frutas e verduras ao Zoológico Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C E R T I D Ó O

| | |
|--------------------------------|----|
| C. M. LEME | |
| 546/18 | 02 |
| <i>[Handwritten signature]</i> | |

C

E

R

T

I

F

I

C

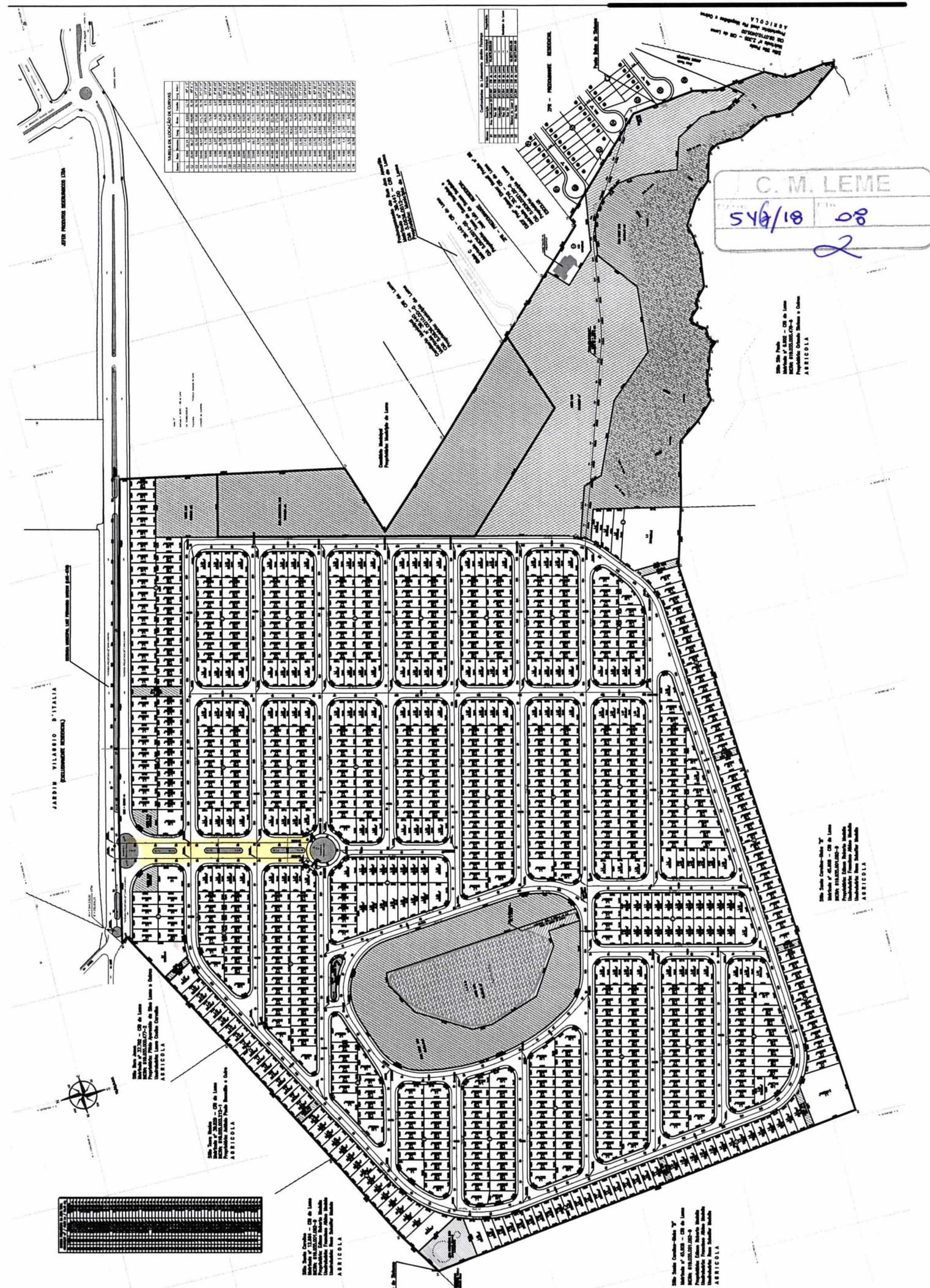
O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Avenida Projetada 1 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 20 de fevereiro de 2.018.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



AV. PROJETADA OS PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

546/18 09

NOME:
JOSÉ ILYDIO OBAGE

MATRÉCULA:
119206 01 55 2017 4 00059 118 0028959-54

SEXO
MASCULINO COR
BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE
VIUVO - 75 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
LUIZ ANTONIO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 20085307

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Francisco Obage e Carlota Vieira da Silva Obage. ***
RESIDENTE A AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRAMADA, N° 1428, JARDIM GROSSKLAUSS, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE - A 00:30 H

DIA MÊS ANO
16 11 2017

LOCAL DE FALECIMENTO
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME/SP ***

CAUSA MORTE
infarto agudo do miocárdio, choque cardiogênico, pneumonia ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
CRISTIANA OBAGE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. LUIS RICARDO JORGE CRM Nº 49620 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 02 filhas: Cristiana 36 anos e Juliana 29 anos, e era viúvo por óbito de d. Joséfina Tristão Obage, com quem foi casado neste cartório, aos 31/01/1984. (LOB-51, fls. 18, nº 10962).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rccivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 16 de novembro de 2017.

Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

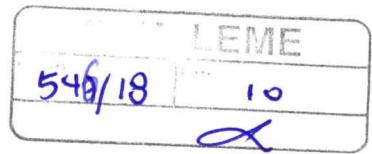
Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME-SP
Roberta Maria Viginot
OFICIAL SUBSTITUTA

Isento de Emolumentos
Digitado por: Roberta

11920-6 - AA 0000035093

11920-6-035001-039000-0917

HISTÓRICO



SRº JOSE ILYDIO OBAGE,

Nasceu em 23 de Maio de 1942 ,no Município de Luiz Antônio, interior do Estado de São Paulo, reside na Cidade de Leme desde 1958,onde fez residência na Fazenda Graminha

Começou a trabalhar muito cedo, aos nove anos de idade como Candeeiro, (Carro de bois)

Trabalhou na Fazenda Graminha, Usina Cresciumal. Também puxou algodão para a antiga KANEBO também executou trabalhos autônomos com caminhão até sua aposentadoria.

Casou -se em 31 de janeiro de 1984, com a Srª Josefina Tristão Obage, com quem teve duas filhas (Cristiana e Juliana Obage) e um filho(Samuel Obage- *in memorian*) legítimos, sendo que um faleceu aos três meses de idade, e também tem dois enteados Claudio e Claudinéia, tem seis netos de consideração.

Faleceu em 16 de Novembro de 2017.

Foi um Homem correto, esposo exemplar, um pai e avô presente.

Deixa saudades eternas!

Leme, 13 de Dezembro de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

| | |
|--------------------------------|----|
| C.M. LEME | |
| 548/18 | 11 |
| <i>[Handwritten signature]</i> | |

C
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 7 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 31 de janeiro de 2.018.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

U 81940
S

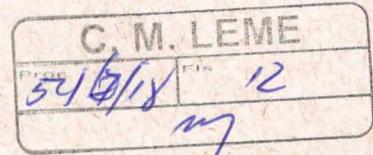
A Procuradoria Jurídica
para parecer em 13.3.18
PRESIDENTE

JUNTADA

Em 15 de maio de 20 18
Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico _____
Funcionário _____ OK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 29/2018

EMENTA: Dá Denominação de Vias Públicas

AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando Rua “OSCAR LANDGRAF”, a Avenida “01” (um) e Rua “JOSÉ ILYDIO OBAGE”, a Rua “07” (sete), ambas localizadas no Jardim Residencial Santa Helena, nesta Comarca e Município de Leme.

É o relatório. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|----|
| C. M. LEME | |
| 5461,8 | 13 |
| an | |

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."

(...)

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou ao vereador a competência legislativa para de nominar próprios públicos.

(...)

"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas.

"
(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|-----------------|-----------|
| C. M. LEME | |
| Proc 54/2018 | FIS 14 |
| m | |

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

(...)

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 29/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 15 de março de 2.018.


Paulo Augusto Hildebrand
Procurador Jurídico

Ao Expediente

26 / 03 / 2018



PRESIDENTE

(S) Comissão(ões) de:

C.I.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 26 / 03 / 18

VISTA

Em 27 de março de 20 18

Com vista as comissões

Funcionário +

JUNTADA

Em 28 de 3 de 20 18

Maço juntada a estes autos 20

pazecel

Funcionário





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|----|
| C. M. LEME | |
| 546/18 | 15 |
| m | |

PROJETO DE LEI Nº 29/18

EMENTA: "Dá denominação de vias públicas."

AUTORIA: Executivo.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, que busca autorização legislativa para dar denominação de "**Avenida Oscar Landgraf**" a Avenida 01 (um), e "**Rua José Ilydio Obage**" a Rua 07 (sete), ambas localizadas no Jardim Residencial Santa Helena, todas no município de Leme e ainda sem denominação oficial.

2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que os homenageados, conforme justificativa juntada aos autos, trazem motivos suficientes para os respectivos agraciamentos; ainda lembrando que, não se fazem mais presente, porém deixam um legado a ser seguido por todos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

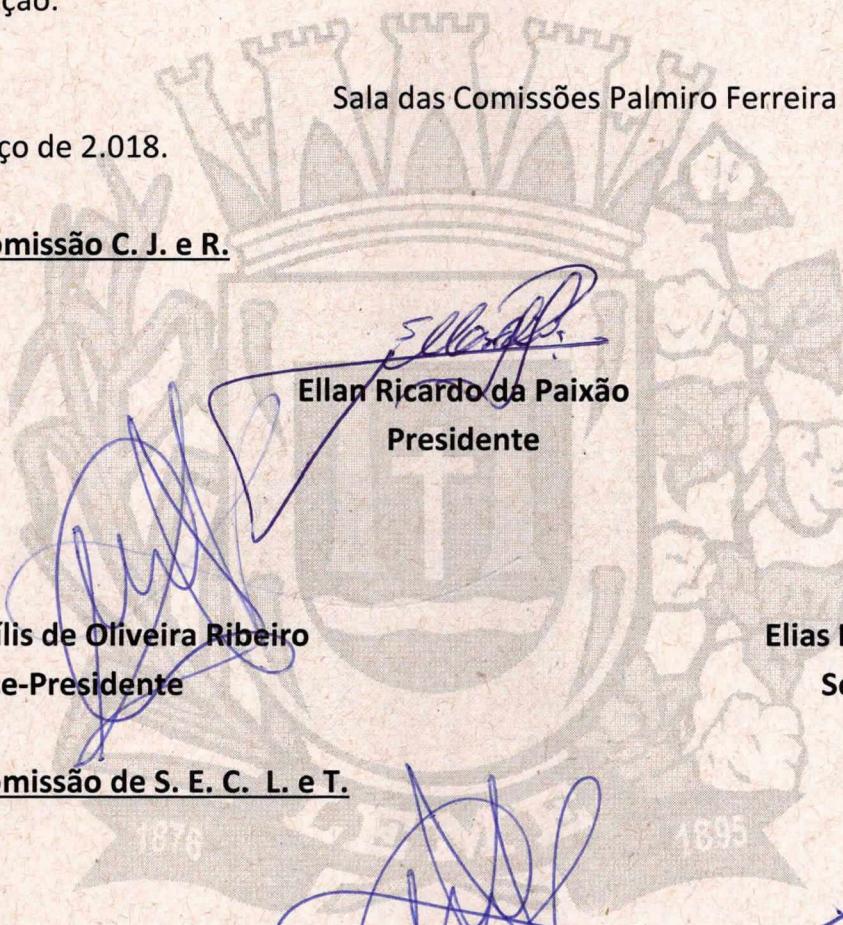
| | | | |
|-----|-------|-----|----|
| PRO | 57618 | FIS | 16 |
| an | | | |

nós, motivo pelo qual necessário se torna que as presentes denominações aos referidos logradouros.

4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 28 de março de 2.018.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

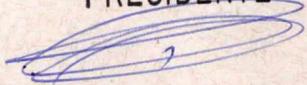

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário

A Ordem do Dia

02/9/2018

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|-----|
| C. M. LEME | |
| PROG | FIS |
| 546 | 17 |
| (initials) | |

Projeto de Lei nº 29/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.
Em 02 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

| | |
|--------------------------------|---------|
| C. M. LEME | |
| Proc. 546 | Fls. 18 |
| <i>[Handwritten signature]</i> | |

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Avenida "OSCAR LANDGRAF", a Avenida "01", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua "JOSÉ ILYDIO OBAGE", a Rua "07", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente